CMNAT - ~~PROCESSO~~ PL
Nº 156/13
FOLHA: 01

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

JúliaArruda

PROJETO LEI Nº 156 /2013

Institui a Política Municipal de Valorização do Artesanato do Município do Natal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Este projeto estabelece a Política Municipal de Valorização do Artesanato Natalense, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo artesanal e a manutenção da geração de trabalho e renda.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Valorização do Artesanato:

I – Valorização da identidade e cultura do nosso estado, através da expansão e renovação da técnica do artesanato e do incentivo das entidades de apoio;

II – Integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável;

III – Qualificação permanente dos artesãos e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processo de produção.

CMNAT - ~~PROCESSO~~ PL
Nº 156113
FOLHA: 02

IV – Identificar os artesão e as atividades artesanais tipicamente natalense;

Art. 3º. Determina que cada estabelecimento que venda artesanato potiguar reserve um percentual de 5% para artesanato tipicamente natalense ;

Parágrafo Único : São considerados produtos que compõe o artesanato natalense:

I – Bordados

II – Bijuterias fabricadas com Metais e Minerais Diversos

III – Camisetas com fotos de praias de Natal

IV – Redes

V – Tapeçarias

VI – Roupas de Praia Feita de Crochê

VII – Objetos de enfeite em couro ou madeira

VIII – Barco em miniatura

IX – Ferramentas

X – Doces artesanais

XI – Castanha de Caju

Art. 4º - Para fins dessa Lei, a atividade do artesão devera ser registrada junto ao órgão do Município responsável pelo seu controle, inclusive quanto a matéria prima que utiliza.

Art. 5º - Todo artesão terá carteira de Identificação e Registro, com validade de 12 meses, renovável ao final do período.

Art. 6º - A avaliação para o registro de artesão devera ser objetiva, e orientada pelos seguintes critérios :

Natal, 08 de Outubro de 2013.

Julia Arruda

Vereadora | PSB

CMNAT - PROCESSO Nº 156/2013 PL
FOLHA: 030

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

JúliaArruda

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013

O artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural natalense.

Em várias partes da Cidade é possível encontrar uma produção artesanal diferenciada, feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

Alguns grupos reúnem diversos artesãos da região, disponibilizando espaço para confecção, exposição e venda dos produtos artesanais

A cidade dispõe de seis grandes centros de venda produtos de artesanato. Entre eles, destacam-se o Shopping Mãos de Arte - localizado na zona leste de Natal, é o maior shopping de artesanato da Região Nordeste, inaugurado em 2010 com mais de trezentas lojas de venda e o Shopping do Artesanato Potiguar, inaugurado em janeiro de 2005, na zona sul da cidade, bairro de Ponta Negra, contando com mais de duzentas lojas. Outros centros de artesanato existentes em Natal são o Centro de Artesanato de Ponta Negra, o Cooperativa do Artesanato (COART) e o Vilarte (todos localizados na Avenida Engenheiro Roberto Freire, bairro Ponta Negra) e o Centro de Turismo de Natal.

CMNAT - ~~PROCESSO~~ PL
Nº 1561013
FOLHA: 048

Dessa forma com o intuito de valorizar o artesanato Potiguar a vereadora conta com o apoio dos ilustres colegas para a aprovação desse projeto.

Natal, 08 de Outubro de 2013.

Júlia Arruda

Vereadora | PSB

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
LIDO NO EXPEDIENTE. Às Comissões de
Justiça, Finanças e Tributação
Em, 15 de outubro 2013
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Designo o Vereador Ed. Diane Macêdo
para emitir parecer no prazo regimental de 08 (oito) dias.

Em, 04 de novembro de 2013

Ver Jaco Jácome
PRESIDENTE